

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a encomendas e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço de anúncio é de 15\$ e inclui Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicadas anúncios que não venham acompanhados de importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

| | Ano | Semestre |
|------------------------------------|-----------|-----------|
| Para o país | 1 600\$00 | 1 100\$00 |
| Para países do espaço português... | 2 200\$00 | 1 400\$00 |
| Para outros países | 2 600\$00 | 1 800\$00 |
| AVULSO Por cada página | 4\$00 | |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMARIO

CHEFIA DO GOVERNO:

Portaria n.º 47/89:

Cria uma Comissão Administrativa Municipal no concelho da Praia e indica a sua constituição.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Portaria n.º 47/89

de 26 de Agosto

Por deliberação de 2 de Agosto de 1989, o Conselho de Ministros adoptou medidas especiais em relação ao Município da Praia.

Nessa sequência, por Despacho n.º 41/89 do Primeiro Ministro e pelo despacho do Ministro da Administração Local e Urbanismo, ambos publicados em Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 31/89, de 11 de Agosto, foi dada por finda a comissão de serviço do Delegado do Governo e revogado o mandato dos membros do Conselho Deliberativo da Praia, respectivamente.

Convindo garantir uma adequada gestão dos assuntos afectos a esse Município, até que sejam investidos novos titulares nos cargos ora vagos, importa criar nos termos e limites legais, uma Comissão Administrativa.

Assim,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro Ministro, o seguinte:

Artigo 1.º

É criada uma Comissão Administrativa adiante designada Comissão, para gerir, transitoriamente, os assuntos afectos ao Município da Praia.

Artigo 2.º

A Comissão é presidida pelo Ministro da Administração Local e Urbanismo, sendo ainda integrada pelas seguintes entidades:

Director-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente;

Delegado da Saúde da Praia;

Director Regional do Ministério da Administração Local e Urbanismo.

Artigo 3.º

No prazo de seis meses a contar da data da sua instalação, a Comissão apresentará ao Governo um relatório sobre a situação da Administração Municipal da Praia.

Artigo 4.º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Primeiro Ministro, 24 de Agosto de 1989. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes,
Comércio e Turismo:

De 17 de Agosto de 1989:

Manuel Nascimento Pinto — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de patrão de barcos a motor da Capitania dos Portos, da Direcção-Geral da Marinha Mercante.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Março de 1989).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 12 de Julho de 1989:

Hélder Jorge de Brito e Silva Monteiro Santos, técnico superior de 2.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério de Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 25 de Maio de 1989:

Neusa Honorina da Cruz, professora do Ensino Básico Elementar, provisória — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Isabel Soares, professora do Ensino Básico Elementar, provisória — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Joanita Almeida Lopes, monitora especial, provisória, do Ensino Básico Elementar, 3.º nível, 2.ª classe — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Ambrósio Lopes, professor de posto escolar, profissionalizado, 2.ª classe, 2.º nível — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria das Dores Pires Velhinho Rodrigues, monitora especial de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» —

nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria das Dores Almeida Gomes Barreto, professora do Ensino Básico Elementar, provisória — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 14 de Junho:

Baltazar Lopes, professor de posto escolar, profissionalizado — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 29 de Junho de 1989:

Ricardo Lima de Brito, professor de posto escolar, 2.º nível, 3.ª classe, provisório — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

Ana Maria de Melo Duarte, professora do 4.º nível, 3.ª classe, de nomeação provisória do Liceu «Domingos Ramos» — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho de 1989).

Maria de Fátima Fernandes Ramos, professora de posto escolar profissionalizada, provisória de 2.ª classe — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Salvador Gomes da Silva, professor de posto escolar, contratado, 2.º nível, 1.ª classe — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo,

José Luís Duarte, professor de posto escolar, provisório, de 1.ª classe — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Ana Maria Silva Andrade, professora do Ensino Básico Elementar — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

De 18 de Julho:

Maria de Fátima dos Reis — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de contínuo, da Escola Preparatória «Jorge Barbosa».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 29:

Mário Pereira, assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de guarda nocturno, da Subdelegação do Ministério da Educação do Tarrafal,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, subdivisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

Elsa de Fátima Patrício Silva, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, em exercício na Escola do Ensino Básico Complementar do Sal — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 32.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

Desapcho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 12 de Agosto de 1989:

Jorge Humberto Pinto Nascimento Gomes, técnico de 3.ª classe da Direcção-Geral de Educação Física e Desportos — exonerado, a seu pedido, do referido cargo com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 20 de Junho de 1989:

José Joaquim Furtado, 1.º oficial do Secretariado Administrativo de Santa Catarina, contratado — nomeado, para nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 5 de Novembro, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer em comissão de serviço, o cargo de Secretário Administrativo, da Direcção-Geral da Administração Local, ficando colocado no Município do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1989).

De 13 de Julho:

Maria do Socorro dos Santos Tavares Frederico, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Administra-

ção Local e Urbanismo — concedidos, seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1989.

De 18:

Tomás de Sá Nogueira, chefe de secção definitivo da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Administração Local e Urbanismo, prestando serviço na Direcção-Geral da Administração Local — colocado, por conveniência de serviço, no Município da Praia.

Jovino Ramos Évora, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Local — colocado, por conveniência de serviço, no Município da Praia.

Maria de Lourdes Gomes Rocha e Atanásia Mendes Correia, escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, interinas, da Direcção-Geral da Administração Local — colocadas, por conveniência de serviço, no Município da Praia.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 12 de Abril de 1989:

José Manuel Lopes Ramos Lizardo — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral de Assuntos Sociais, ficando colocado no Centro Juvenil de S. Vicente.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

De 25 de Maio:

Dulce Helena da Conceição B. Santos e Eduarda Gomes de Barros, 3.ª oficiais, provisórios, da Direcção-Geral de Saúde — nomeadas, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercerem, interinamente, o cargo de 2.º oficial, da mesma Direcção-Geral.

Filomeno Monteiro Ortet e José Joaquim Lima Bettencourt 3.ª oficiais, provisórios, da Direcção-Geral de Saúde — nomeados, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85 de 9 de Novembro, para exercerem, interinamente, o cargo de 2.º oficial, da mesma Direcção.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1989).

De 23 de Junho:

Gil Lopes Martins, técnico auxiliar de 3.ª classe da T.V.E.C. — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Maio de 1989, que é do seguinte teor:

«Que o doente seja evacuado para um Centro especializado em Medicina Física e Reabilitação».

«Evacuar para Portugal».

De 17 de Julho:

Maria da Glória Jesus dos Reis Martins, técnica superior de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Lucília Maria Teixeira Barbosa — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

De 22:

Carlota Alina Lopes Andrade, professora — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 6 de Julho de 1989, que é do seguinte teor:

«Que a examinada não se encontra em condições de prosseguir a actividade que vem exercendo sendo aconselhável a sua transferência para outro sector».

De 1 de Agosto:

Luizete Correia da Costa Almeida, técnico profissional de 1.º nível, 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 20 de Julho de 1989, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para serviço especializado em gastro-enterologia».

Carmen Dolores Brito Soares, filha da professora de posto escolar Maria do Carmo Brito Soares — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 20 de Julho de 1989, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em ortopedia pediátrica a fim de continuar o tratamento».

Obs: Dada a menoridade deve ser acompanhada por um familiar próximo.

De 10:

Ana Mendes Gonçalves, esposa do leitor cobrador José Mendes de Pina, do Secretariado Administrativo da Praia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Agosto de 1989, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para o exterior para um Centro Especializado em Urologia por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

«Evacuar para Portugal».

De 11:

José do Rosário Gomes de Almeida Cardoso, técnico agrário, exercendo em comissão de serviço o cargo de Director da Companhia Nacional de Navegação «Arca Verde» — EPI — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Agosto de 1989, que é do seguinte teor:

«O examinado deve continuar a ser seguido na consulta de traumatologia neste hospital».

De 12:

Maria Gabriela Sant'Aubyn de Figueiredo, professora aposentada — homologada o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Agosto de 1989, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada, com a máxima urgência, para o exterior por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Obs: Dada a gravidade da situação deve ser acompanhada por um médico.

Despacho do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 18 de Julho de 1989:

Lilian Pereira Brazão Carvalho, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitivo, do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica — promovida nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, a escriturária-dactilógrafa principal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 38.3, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento Geral do Estado. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Agosto de 1989).

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 7 de Agosto de 1989:

José Carlos Roque Silva, chefe de trabalho de 1.ª classe, do quadro da Direcção Regional das Obras Públicas de Santiago — concedido licença ilimitada, a partir de 8 de Agosto de 1989.

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 30 de Junho de 1989:

Alcinda Maria Andrade Spencer e Maria Fernanda dos Santos Teque — nomeadas, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercerem, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar da Direcção-Geral das Alfândegas, ficando colocadas respectivamente, na Alfândega do Mindelo e da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1989).

De 28 de Julho:

Nomeia, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercerem, interinamente, o cargo de 1.º verificador, os seguintes 2.ºs verificadores do quadro técnico aduaneiro da Direcção-Geral das Alfândegas:

Arlindo Arnaldo Chantre;
Eduardo Manuel Rodrigues;
Júlio César Alves;
Júlio Manuel Pinto;
Elias Nicolau Monteiro;
Daniel Lopes da Fonseca;
João Agnelo Gomes Teixeira;
Marino Vieira de Andrade Júnior.

Nomeia, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercerem, interinamente, o cargo de reverificador os seguintes 1.ºs verificadores do quadro técnico aduaneiro da Direcção-Geral das Alfândegas:

Elísio Alberto da Costa Neves;
António Sérgio Sousa Linhares de Carvalho;
Vicente Férrer Vieira Lima;
António Ludgero Correia;
Maurino de Camões Brito Delgado.

Isabel Edith Ramos Lima, 2.º oficial, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral das Alfândegas — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 1.º oficial, da mesma Direcção-Geral.

Eunice Adosinda Teixeira de Mira Godinho Pires Ferreira, 1.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral das Alfândegas — nomeada, nos termos do n.º 2, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção, da mesma Direcção-Geral.

Deolinda Freire Tavares, 3.º oficial, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral das Alfândegas — nomeada, nos termos do n.º 2, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 2.º oficial, da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto de 1989).

Despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 14 de Fevereiro de 1989:

Zenaida Cecília Costa Faustino Brandão Lush, 3.º oficial, provisório, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, a 2.º oficial, dos mesmos serviços.

Continua colocada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Agosto de 1989).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Marinha Mercante:

De 26 de Junho de 1989:

António Pedro da Cruz marinheiro da Direcção-Geral da Marinha Mercante — concedidos, seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 15 de Junho de 1989.

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 12 de Junho de 1989:

Joaquim dos Anjos Monteiro Morais, técnico de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no subsídio atribuído ao INIA, código 1.2, n.º 38.1 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1989).

De 16:

Hermenegildo José Fortes — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 31 de Maio de 1989:

Alcídia de Fátima do Rosário Silvestre, escriturária-dactilógrafa principal, do Estado Maior das FARP — transferida, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria e situação, para a Direcção dos Serviços Administrativos do Secretariado Administrativo de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

De 31 de Julho:

Pedro Rogério Delgado, jornalista de 3.º nível, 2.ª classe, da Televisão Experimental de Cabo Verde — concedida

licença especial para estudos, a fim de frequentar um curso de biblioteconomia no Brasil, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro.

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Junho de 1989:

António Gonçalves, faroleiro adjunto de 1.ª classe do Serviço de Farolagem e Semafóricos, da Direcção-Geral da Marinha Mercante — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, de 13 de Abril de 1989 e homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais de 28 do mesmo mês e ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual no valor de 93 450\$ (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta escudos), sujeita a rectificação, calculada nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto n.º 52/75, e correspondente a 35 anos de serviço prestado a Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde incluindo o aumento 1/5 previsto pelo artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1989:

De 15:

Virgínia Josefa Delgado, seladeira do quadro auxiliar das Alfândegas — aposentada compulsivamente — fixada a pensão provisória anual de 57 516\$90 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezasseis escudos e noventa centavos), sujeita à rectificação, calculada nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 52/75, e correspondente a 20 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão tem efeitos retroactivos a partir de 18 de Agosto de 1985.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

De 21 de Julho:

Gregório de Andrade Alves, Director de 3.ª classe interino, da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, conforme a opinião da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 15 de Junho de 1989, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 23 do mesmo mês e ano, devendo ser abonado a pensão provisória anual de 249 480\$ (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta escudos), sujeita

à rectificação calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, e correspondente a 33 anos de serviço prestado a Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1989).

De 9 de Agosto de 1989:

Antónia Lopes, servente assalariado do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|---|-----------|-----------|----------|
| Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 29/84, de 21 de Julho... | 20 | 10 | — |
| De 1 de Maio de 1984 a 30 de Abril de 1989 | 5 | — | — |
| Total | 25 | 10 | — |

De 11:

Agnelo Ledo Pontes, sub-chefe da Polícia Marítima, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Marinha Mercante — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|---|-----------|----------|-----------|
| A Administração Colonial Portuguesa: | | | |
| Serviço militar | 1 | 2 | 28 |
| De 24 de Outubro de 1967 a 4 de Julho de 1975 | 7 | 8 | 11 |
| Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo... | 1 | 6 | 14 |
| Ao Estado de Cabo Verde: | | | |
| De 5 de Julho de 1975 a 30 de Junho de 1989 | 13 | 11 | 23 |
| Total | 24 | 5 | 19 |

Abraão Cabral Semedo Levy, director de 1.ª classe, definitivo, da Direcção da Administração Local, exercendo em comissão de serviço, o cargo de Director-Geral de Administração Local e Urbanismo — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|--|----|---|----|
| Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 29/75, de 19 de Julho de 1975 de Timor | 29 | 5 | 17 |

Ao Estado de Cabo Verde:

| | | | |
|---|-----------|----------|----------|
| De 10 de Outubro de 1975 a 31 de Julho de 1984... | 8 | 9 | 24 |
| Total | 38 | 3 | 9 |

De 12:

Félix Pereira Barreto, professor de posto escolar, 2.º nível, 3.ª classe — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|---|----|---|----|
| De 6 de Novembro de 1971 a 31 de Julho de 1988... | 13 | 5 | 16 |

De 22 de Agosto:

Amílcar Fernandes Spencer Lopes, Conselheiro de Embaixada de nomeação definitiva, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|---|-----------|----------|-----------|
| Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 35/85, de 31 de Agosto, até 31 de Julho de 1985 | 13 | 3 | 11 |
| De 8 de Outubro de 1973 a 31 de Julho de 1974 | — | 9 | 24 |
| Aumento de 1/5. nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo. — | — | 1 | 28 |
| De 21 de Agosto de 1985 a 30 de Junho de 1989 | 3 | 10 | 10 |
| | 18 | 1 | 13 |

Despacho do Camarada Director-Geral da Marinha Mercante, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Marinha Mercante:

De 12 de Julho de 1989:

Carlos Melquiades Gomes Almeida Soares, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Marinha Mercante — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, 6 meses de licença registada, com efeitos a partir do mês de Agosto do corrente ano.

Gumercindo Patrício de Moraes, 1.º oficial da Direcção-Geral da Marinha Mercante, na situação de licença registada — prorrogada, por mais 6 meses, a referida licença, com efeitos a partir de 1 de Agosto.

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Central por delegação do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 25 de Julho de 1989:

Maria Gomes Nunes, servente da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Ru-

ral e Pescas — prorrogada a licença registada que vem gozando, por mais 5 (cinco) meses, com efeitos a partir de 28 de Julho de 1989.

De 3 de Agosto:

Tiago Pedro Amadeu Furtado dos Santos, tractorista de 1.º classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — concedidos 30 (trinta) dias de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 1989.

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração do Ministério da Educação, por delegação do Camarada Ministro da Educação:

De 24 de Julho de 1989:

Margarida Maria Neves e Cruz — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente, da Delegação Escolar do concelho do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

Despacho do Camarada Director-Geral de Saúde:

De 31 de Julho de 1989:

António José Lopes, técnico auxiliar do Laboratório, em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto», Praia — colocado no Centro de Saúde da ilha do Fogo.

Lucenina Emília Vieira de Andrade Lopes, em serviço no Centro de Saúde do Fogo — colocada no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 5 de Agosto de 1989:

Maria do Rosário Fontainhas dos Reis Silva, técnico superior de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Agosto, que é do seguinte teor:

«Que as faltas ao serviço se encontram justificadas, devendo contudo permanecer ligada à consulta de ginecologia no Hospital Dr. Agostinho Neto».

José António Vieira Vasconcelos, impressor de 3.ª classe, da Imprensa Nacional de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Julho de 1989, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao Serviço se encontram justificadas».

De 14 de Agosto:

Maria Ineida Vieira Cardoso, filha do 2.º sargento das FARP, Joaquim Pinto Cardoso — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Julho de 1989, que é do seguinte teor:

«A examinada deve continuar ligada à consulta de Oftalmologia neste Hospital».

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 10 de Julho de 1989:

Maria Ramos Gomes Borges, professora — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Junho de 1989, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja transferida para um sector onde não fique sujeita a esforço da voz e a agentes potencialmente alergizantes».

De 26:

Joana Monteiro Oliveira, professora do Ensino Básico Elementar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 20 de Julho de 1989, que é do seguinte teor:

«São-lhe justificadas as faltas dadas de 2 de Maio a 14 de Junho de 1989».

Apostila ao contrato de prestação de serviço de Ingrid Marie Asnong Lopes, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/87:

De 28 de Abril de 1989:

Altera para 26 200\$ (vinte e seis mil e duzentos escudos) a remuneração mensal atribuída no contrato de prestação de serviço celebrado com Ingrid Marie Asnong Lopes, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1989).

Lista de classificação final dos candidatos submetidos a provas práticas para provimento de lugares de chefe de secção do quadro administrativo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de harmonia com o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/87, de 5 de Setembro, homologado por despacho do Camarada Secretário de Estado de 8 de Agosto do corrente ano.

Maria Alice Neves Silva 16 valores

Lista de classificação final do concurso para promoção a técnico superior de 2.ª classe, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — CENFA, homologada por despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública, em 3 de Agosto de 1989:

| Candidato: | Valores |
|-------------------------------------|---------|
| Neusa Augusta Santos Almeida | 12,64 |
| (Técnica superior de 3.ª classe). | |

Lista definitiva, por ordem alfabética dos candidatos ao concurso para provimento de vagas de professor de posto escolar (2.º nível), existentes no quadro de pessoal do Ministério da Educação, conforme aviso no *Boletim Oficial* n.º 39/88, de 24 de Setembro, homologado por despacho do Camarada Ministro da Educação, de 18 de Julho de 1989:

1. Adriana Maria Lima;
2. Adriano Mendes Semedo;
3. Adriano Monteiro;
4. Albertina Gomes Monteiro;
5. Alberto Adriano Barbosa Amado;
6. Alcindo Freire;
7. Alcides Pereira Lopes;
8. Ana Luzia Monteiro de Macedo;
9. Ana Monteiro Cardoso Sequeira;
10. André Mendes Tavares;
11. António Augusto Socorro de Brito Timas;
12. António Pedro Monteiro de Pina;
13. António Pereira Furtado;
14. António Tomar;
15. Arcângela Maria Monteiro Semedo;
16. Aristίδes Gomes de Pina;
17. Arlinda Andrade Delgado;
18. Armanda Leonor da Silva Vieira;
19. Cândida Helena de Azevedo Camacho;
20. Carlos Alberto dos Santos;
21. Carlos António Andrade;
22. Catarina Gomes Miranda;
23. Catarina de Sousa Tavares Varela;
24. Celestina Josefa dos Santos;
25. Conceição Maria Gomes Maurício;
26. Crisanto Maria Fonseca;
27. Deolinda Ramos Vicente;
28. Domingos Freire de Carvalho;
29. Domingos Mendes Cabral;
30. Domingos Rodrigues Correia;
31. Domingos Semedo de Carvalho;
32. Édna Gomes Monteiro;
33. Eduardo Barbosa Barros;
34. Eduardo Gomes Varela;
35. Eduardo Tavares da Silva Rodrigues;
36. Eduardo Vaz de Deus Almeida;
37. Emílio Lopes Tavares;
38. Eunice Soares Brito Delgado;
39. Eusébio Correia Furtado;
40. Ercília Mendes de Brito;
41. Ermelinda Vaz Almeida Pereira;
42. Etelvina Oliveira Ramos;
43. Filomena Maria Monteiro Silva;
44. Filomena Soares Andrade;
45. Francisco Miranda Vaz Furtado;
46. Gertrudes Idalina Zêgo;
47. Hirondina Oliveira dos Santos;
48. Ilda Tavares Correia;
49. Ildo Correia;
50. Imelda Filomena Andarde Luz;
51. Isabel Helena Barbosa Monteiro Macedo Maria;
52. João Mendes Cabral;
53. João Macedo Lopes;
54. João Monteiro Cardoso;
55. João Pedro de Pina Delgado Cardoso;
56. José Alves;
57. José Fernandes;
58. José Martins Andrade;
59. Leocádia Alce Lopes Martins Fernandes;
60. Leonela Maria Cândido Ferreira de Brito;
61. Lucas Gonçalves Teixeira;
62. Lucas Soares Furtado;

63. Lucília Gomes;
64. Lucinda Lopes Galvão Cardoso;
65. Lourdes Tavares Silva Borges;
66. Luís Lúcio Rodrigues Rosa;
67. Luís Rodrigues Rosa;
68. Manuel Medina;
69. Margarida Emília Monteiro Simas;
70. Maria Alice Monteiro Lima de Oliveira;
71. Maria Aice Pereira Pinto Varela;
72. Maria Amélia Pinto Tavares;
73. Maria dos Anjos Pereira Vieira;
74. Maria Antónia Évora Barros;
75. Maria Ascensão Oliveira;
76. Maria do Carmo Gomes Teixeira;
77. Maria do Carmo Monteiro Santos;
78. Maria do Carmo Pinto;
79. Maria do Carmo dos Reis Tavares;
80. Maria da Conceição Moniz Fernandes;
81. Maria da Conceição Semedo Brito;
82. Maria Elda Correia Centeio;
83. Maria Emanuela Lopes Semedo;
84. Maria Encarnação Sanches Fernandes;
85. Maria de Fátima Barros Santos;
86. Maria de Fátima Correia Baessa;
87. Maria de Fátima Fortes;
88. Maria de Fátima Mendes Cabral;
89. Maria de Fátima Silva Ferreira Fortes;
90. Maria Fernanda Silva Dias de Sousa Tavares;
91. Maria Filomena Gonçalves Fidalgo;
92. Maria Filomena dos Reis Oliveira Monteiro;
93. Maria Helena Conceição Miranda;
94. Maria Isabel Gomes de Pina Veiga;
95. Maria Ivone Reis Fortes;
96. Maria de Jesus Soares Almeida;
97. Maria José Ramos Lizardo Maniche;
98. Maria José Pires Vieira;
99. Maria Josefa Pereira Varela de Sena;
100. Maria de Lourdes Correia Andrade;
101. Maria de Lourdes Gomes Andrade de Pina;
102. Maria da Luz Baptista;
103. Maria da Luz Coutinho;
104. Maria da Luz Gomes;
105. Maria Mendes Tavares;
106. Maria das Mercês Lopes Gonçalves;
107. Maria das Mercedes Sanches Moreno;
108. Maria do Monte Santos Monteiro;
109. Maria do Nascimento Duarte Silva dos Santos;
110. Maria da Paz da Luz Soares Benrós de Melo;
111. Maria Piedade da Cruz;
112. Maria Piedade Lima;
113. Maria dos Reis Monteiro Varela;
114. Maria do Rosário Lopes;
115. Maria do Rosário Rodrigues Ramos Andrade;
116. Maria do Rosário dos Santos Martins;
117. Maria dos Santos Silva;
118. Maria Socorro Santos Barbosa Teixeira;
119. Maria Tavares Freire;
120. Maria Tomásia Rodrigues Silva;
121. Maria Zita Semedo Monteiro;
122. Mariana Maria Leite Jardim Rodrigues Pires;
123. Mariana Vaz Garcia;
124. Mariana Vieira Tavares;
125. Martinho Monteiro Tavares;
126. Noémia Benjamim Vieira Lopes dos Santos;
127. Nuno Alves Pereira;
128. Paulo Borges Gonçalves Tavares;
129. Porfíria Medina Almeida;
130. Quilda Rodrigues Andrade;

131. Rosa Soares Tavares;
132. Silvestre Ramos Brito;
133. Stela Maria de Lourdes Silva;
134. Virgínia de Pina Cardoso.

Candidatos excluídos:

a) Por não ter suprido as deficiências apontadas na lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 21/89, de 27 de Maio:

Jorge Avelino Lopes de Pina.

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provas escritas para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos principais e de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, a que se refere o anúncio de concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/89, de 22 de Abril, homologada por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, em 8 de Junho de 1989:

Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:

| | Classificação |
|---|---------------|
| 1. Ana Maria Mendes Silves Ferreira | 18 valores |
| 2. Maria Jesus Gomes Monteiro Gonçalves | 16 » |
| 3. Ermelinda Marques dos Santos | 16 » |
| 4. Maria Filomena Monteiro S. Ribeiro | 15 » |
| 5. Corolina de Jesus S. Ferreira | 11 » |

Faltaram à prova:

Antónia Catarina Tavares;
Gregória Freire da Fonseca.

Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

| | Classificação |
|--------------------------------------|---------------|
| 1. Claudemiro da Rosa | 17 valores |
| 2. Armindo Gomes do Nascimento | 16 » |
| 3. Carolina Inês Évora Araújo Sança | 14 » |
| 4. Juliana Lopes da Silva | 14 » |
| 5. Isabel Fortes Pimentel | 13 » |
| 6. Carolina Silva do Livramento | 13 » |
| 7. Maria Mercedes Ferreira Santos | 13 » |
| 8. Amélia Suzana Freire da Cunha | 13 » |
| 9. Cristina Fortes da Veiga | 12 » |
| 10. Ângela M.ª Borges de Deus Paiva | 12 » |
| 11. Maria Lina Alves Barbosa Vicente | 12 » |

Lista provisória por ordem alfabética dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso documental para provimento, por contrato, de lugares de verificadores estagiários, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 17 de Junho de 1989:

Admitidos:

Amândio Fernando Costa;
Anselmo da Ressureição Tomás Lopes dos Santos;
António Pedro Gomes Silva;
António Rosário da Cruz;
António Soares Pinto;
Carlos Alberto Jonet de Carvalho a), b), c) e d);
Carlos dos Reis Pinto;

Ernesto Jorge Barros do Souto **Amado Alves**;
 Fernando Quintino Neves;
 Filomena Maria Silva Mosso Santos;
 João Victorino G. Correia;
 José António Osório Fortes;
 José Bruno Gomes da Costa Spencer;
 José Carlos Semedo Mendes Furtado;
 José Crisanto Soares Brito Delgado;
 José Pedro Monteiro Santos a) e c);
 Maria Antonieta M. Gomes e);
 Maria Conceição L. F. Pina Mendonça a) e f);
 Maria de Lourdes V. Ribeiro;
 Mário João Almeida Cabral;
 Mário Sérvulo Sousa e Silva;
 Natalina Montserrat Évora da Moura;
 Octávio Maria Costa Alves.

Excluídos:

António José Semedo Correia g);
 Armando Alberto de Pina Araújo g);
 Emanuel Neves Rodrigues h);
 Felisberto Henrique C. Cardoso g);
 José Eduardo Rodrigues Tavares g);
 José Emídio Mendes Tavares g);
 José Rui de Pina Tavares g);
 M.ª de Fátima Semedo Spínola h);
 Maria José Conceição h);
 Sónia Margarida L. Brito Barbosa i);
 Virgílio Daniel Silva g);

- a) Falta cadastro policial;
 b) Falta certidão de nascimento;
 c) Falta registo criminal;
 d) Falta certidão de situação militar;
 e) Falta certidão de habilitação literária;
 f) Falta de certificado de habilitações e respectiva equivalência;
 g) Requerimentos apresentados fora do prazo;
 h) Por não terem habilitações literárias exigidas;
 i) Por não ter idade mínima exigida;

Os candidatos com os documentos em falta são admitidos condicionalmente devendo apresentar os mesmos no prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* da lista provisória.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas, para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro do pessoal auxiliar do Ministério da Educação, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/88, de 27 de Agosto, homologada por despacho do Camarada Ministro da Educação em 12 de Janeiro de 1989:

Admitidos:

Adriano Cardoso Gomes;
 Adozinda de Lourdes Baptista de Carvalho;
 Albertina Gomes Cardoso;
 Alice Neves Rodrigues Pereira;
 Alcília Auxiliadora Silva;
 Ana Maria Garcia Andrade;
 Ana Rosa Carvalho Silva;
 Ana Semedo Tavares;
 Benvinda Dias de Sousa;
 Bernardo Tavares Borges;
 Clorinda Emília Abril Semedo;
 Daniel Fernandes Semedo;

Deolinda Correia e Silva;
 Dilma Vera Costa Pereira;
 Domingos Mendes Pereira;
 Dulce Helena Gonçalves Semedo dos Santos;
 Eduardo Monteiro Tavares;
 Elsa Mendonça de Carvalho;
 Emília Maria Fonseca de Pina Teixeira Barbosa;
 Emília Maria Lopes;
 Ermilinda Santos Veríssimo;
 Eufrazia Vieira Tavares;
 Fátima Maria Monteiro Matos;
 Felismina Tavares Fernandes;
 Fernando Veiga Cruz;
 Filipa Carvalho Ribeiro;
 Filomena Barros Gomes dos Anjos;
 Germana Andrade Teixeira;
 Helena Augusta Lopes Tavares;
 Isabel Maria Almeida da Graça;
 Ivete Maria Fortes do Rosário;
 Joana Mendes Moreira;
 Joana dos Santos Fortes;
 João Nelo Lopes;
 José António Rodrigues Moreno;
 Laura Mendes de Carvalho;
 Dezita Lopes de Carvalho Silva;
 Luísa Amândia Borges Tavares Araújo Timas;
 Manuela dos Santos Nascimento;
 Maria Auxília Lopes Delgado;
 Maria da Conceição Mendes Afonso;
 Maria de Fátima Monteiro Varela;
 Maria da Luz Fonseca Vasconcelos;
 Maria da Luz Mendes M. Gonçalves;
 Maria de Lourdes da S. Costa Barros;
 Maria dos Anjos Borges da Moura;
 Maria Eduarda Delgado dos S. Pereira;
 Maria Felicidade da Costa Marques;
 Maria Guiomar Fátima Sousa;
 Maria Isabel Barbosa Mendes;
 Maria Isabel Ribeiro Mendes;
 Maria Isabel Vaz Correia Rodrigues;
 Maria José da Cruz Silva;
 Maria do Rosário Vieira Morais;
 Maria Sábado Sousa de Pina;
 Maria Solange Barbosa Elias;
 Micaela Fortes Aleixo;
 Maximiano Vieira Tavares;
 Olívia de Barros Soares;
 Otelinda Maria Vaz Almada;
 Raquel da Cruz Rocha Ramos;
 Rosa dos Santos Lopes;
 Salvador Leal Moniz;
 Sara Jesus Delgado;
 Sílvia Maria dos Reis Fortes.

Excluídos:

- a) Por não terem suprido as deficiências apontadas na lista provisória publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/89, de 11 de Fevereiro.
 Luísa Rodrigues Furtado a);
 Maria Solange Monteiro Tavares a).

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Agosto de 1989, o contrato de prestação de serviço, respeitante a Júlio Rodrigues Go-

mes, professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/88.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Agosto de 1989, o contrato de prestação de serviço, respeitante a Deolinda Monteiro Tavares, professora de posto escolar, da Direcção-Geral de Administração Extra-Escolar, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/89.

Para os devidos efeitos se comunica que foram designados os indivíduos abaixo indicados, para fazerem parte do júri de concurso de provas práticas para preenchimento de duas vagas de auxiliar de 3.ª classe, existente na Estação Meteorológico da Praia e Estação da Superfície do Sal, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/89:

Presidente:

Emanuel Francisco Soares, técnico superior de 3.ª classe.

Vogais:

José Pedro Venícula, técnico profissional de 1.º nível principal.

Reinaldo Évora, 1.º oficial,

Para os devidos efeitos se comunica que foram designados os indivíduos abaixo indicados, para fazerem parte do júri de concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de 3.º oficial do quadro de pessoal do Serviço Meteorológico Nacional, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5 de 4 de Fevereiro de 1989:

Presidente:

Emanuel Francisco Soares, técnico superior.

Vogais:

Reinaldo Évora, 1.º oficial.

Maria Amélia Lima, técnico profissional, 2.º nível, 2.ª classe.

Para os devidos efeitos se comunica que José António Andrade, técnico superior de 2.ª classe definitivo, do Serviço Nacional de Cartografia e Cadastro, que se encontrava no estrangeiro em comissão eventual de serviço, reassumiu as suas funções no dia 22 de Junho do corrente ano.

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Pecuária, Afonso de Ligório Semedo, que se encontrava em comissão eventual no estrangeiro, regressou ao país a 26 de Julho de 1989, tendo retomado as suas funções.

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Pecuária, José Luis de Barros, que se encontrava colocado em comissão eventual de serviço na Argentina, regressou ao país e reassumiu as suas funções em 29 de Julho último.

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu no dia 5 de Julho último o funcionário Alcides Soares de Carvalho, que foi técnico auxiliar principal da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural e Pescas.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo de 12 de Junho de 1989, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/89, de 15 de Julho referente à concessão da 1.ª diuturnidade do zelador Domingos Xavier Pinto da Veiga, da Direcção-Geral da Administração Local, foi visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Agosto de 1989. e as despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 31/89, de 5 de Agosto, o despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, de 3 de Julho, respeitante a nomeação definitiva de Luciano Dias da Fonseca, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Extensão Rural, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...técnico superior de 3.ª classe;

Deve ler-se:

...técnico superior de 2.ª classe.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 2 de Agosto de 1989 — Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

Para os devidos efeitos, se faz saber que superiormente autorizado por despacho de 29 de Maio de 1989, do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para preenchimento de 11 vagas de 3.ª oficiais no quadro do pessoal do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo.

Poderão candidatar-se:

1. Os 3.ª oficiais interinos em exercício nas diversas Direcções-Gerais do Ministério.

1.2. Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com idade compreendida entre os 18 e 35 anos, habilitados com o curso geral dos Liceus (ex-5.º ano).

2. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento endereçado ao Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, com assinatura reconhecida e entregue na

Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa;
- b) Certidão de habilitações literárias.

3. As provas práticas terão lugar em local, dia e hora a indicar oportunamente, versarão as seguintes matérias:

- I — Geografia de Cabo Verde;
- II — Noções gerais sobre o programa do PAICV;
- III — Noções gerais sobre a Organização Política e Administrativa de Cabo Verde;
- IV — Noções gerais sobre a hierarquia das leis e sua interpretação;
- V — Estatuto do Funcionalismo;
 - Deveres e direitos dos funcionários.
 - Faltas e licenças.
 - Provimento nos cargos públicos.
 - Responsabilidade disciplinar.
- VI — Contabilidade pública;
 - Processamento de vencimentos e ajudas de custos.
 - Liquidação de despesas, certas e variáveis.
 - Correspondência.
 - Expediente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 2 de Agosto de 1989. — O Director dos Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega do Mindelo

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas, constantes dos autos do processo administrativo n.º 4/89, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 saco e 1 cartão contendo desconhecido, com marca Carlos Fonseca e Maria Duarte Lopes, respectivamente, descarregados do n/m «Santo Antão», entrado em 24 de Dezembro de 1986, sob c/m 429/86;

1 cartão e 1 tambor, contendo desconhecido, com marca Georgina e Joana Maria Rocha, respectivamente;

1 volume com para-choque de plástico com marca Daniel Brito, descarregado no n/m «Independência», entrado em 29 de Janeiro de 1987, sob a c/m 27/87;

1 volume, 1 cartão e um embrulho contendo desconhecido, com as marcas Iolanda Carlota Dias e Antónia Rocha, respectivamente, descarregados do n/m «Independência», entrado em 11 de Março de 1987, sob a c/m 66/88;

3 cartões com as marcas Manuel do Rosário, Lucília Maria Fortes e Margarida Almeida, respectivamente e 3 volumes com marca Iolanda C. Duarte Lubrano, todos contendo desconhecido, descarregados do n/m «Independência», entrado em 16 de Abril de 1987, sob a c/m 108/87;

1 cartão com cassetes e rádios, com marca Vicente José, descarregado do n/m «Mindelo», entrado em 6 de Dezembro de 1987, sob a c/m 410/87;

1 bolsa com conteúdo desconhecido, sem marca, descarregado do n/m «Elsie», entrado em 11 de Setembro de 1987, sob a c/m 291/87;

2 bolsas com shampóo, com as marcas Francisco Tezeza Gomes e Manuel Maniche, respectivamente, descarregados do n/m «Independência», entrado em 24 de Setembro de 1987, sob c/m 307/87;

1 cartão e 1 bolsa, todos contendo desconhecido, com as marcas Keta Pinheiro e Isabel Ramos Gomes, respectivamente, descarregado do n/m «Elsie», entrado em 21 de Julho de 1987, sob a c/m 223/87;

1 volume c/ cama pequena, com marca Antónia L. Santos, descarregado do n/m «Elsie», entrado em 23 de Junho de 1987, sob a c/m 189/87;

1 bolsa contendo desconhecido e 1 cartão com sumos de fruta, com as marcas Irineu Soares Fernandes e José Carlos Alves, respectivamente, descarregados do n/m «Independência», entrado em 15 de Julho de 1987, sob a c/m 215/87;

2 cartões com conteúdo desconhecido, com as marcas Manuel Duarte e Olavo Leite, a cada um, descarregados do n/m «Elsie», entrado em 14 de Outubro de 1987, sob a c/m 339/87;

1 maleta com marca Maria da Luz Brito, contendo creme de beleza, 2 malotes e 2 bolsas com as marcas Aníbal de Andrade, João Pascoal, J. E. Jesus e Fernando Medina Évora, cada uma, descarregadas do n/m «Barlavento», entrado em 11 de Janeiro de 1988, sob a c/m 21/88;

1 maleta com marca Aldo Tomar, 3 bolsas com marca Tchutchá, 1 cartão com marca Emitério Mota, 3 caixas com marca Joaquim Neves e 1 saco com marca Joana L. Lima, todos contendo desconhecido e descarregados do n/m «Barlavento», entrado em 10 de Fevereiro de 1988, sob a c/m 72/88.

E, para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 7 de Julho de 1989. — O director, Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS

Delegacia de Saúde de Santa Catarina

AVISO

Nos termos do artigo 63.º do Estatuto de Disciplina dos Agentes de Administração Pública, é citado o agente sanitário Felisberto Borges Sanches, ausente em parte incerta da França, a apresentar no prazo de trinta dias, a contar do oitavo dia posterior à data da publicação, a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que corre os seus trâmites nesta Delegacia de Saúde.

Delegacia de Saúde do Concelho de Santa Catarina, na vila de Assomada, 9 de Agosto de 1989. — O Delegado de Saúde, Arcelinda Margarida da Rocha Lima Eurreto, médica.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 49/A, de fls. 32 a 35 verso, com a data de onze de Julho do ano em curso, foi constituída entre Carlos Jorge Magalhães Medina de Vasconcelos, António Sérgio Borja Barbosa Mendes, Faustino da Silva Simões e Tennis Broere, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada LICAVE, Licores de Cabo Verde, Ld.ª, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Denominação, sede, objecto e duração

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «LICAVE — Licores de Cabo Verde, Ld.ª».

Segundo

A sociedade tem a sede na cidade da Praia e poderá abrir delegações, sucursais ou filiais em qualquer outro ponto do país.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o fabrico e comercialização de licores, bebidas espirituosas, whiskies e toda a gama de bebidas alcoólicas, podendo igualmente dedicar-se a actividades afins, complementares, conexas, ou outra qualquer.

Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, a partir da presente escritura.

Capital social

Quinto

O capital social integralmente subscrito em dinheiro, equipamentos, matérias primas etc., é de um milhão de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios que são:

Carlos Jorge Magalhães Medina de Vasconcelos, trinta por cento;

António Sérgio Borja Barbosa Mendes, vinte por cento.

Faustino da Silva Simões, vinte e cinco por cento.

Tennis Broere, vinte e cinco por cento.

Parágrafo único) — A quota de cada sócio está realizada em cinquenta por cento, devendo a parte restante ser paga à sociedade no prazo de cento e oitenta dias, a contar da presente escritura. Nesse mesmo prazo o capital social será aumentado para cinco milhões de escudos e pagos integralmente à sociedade.

Sessão, divisão e amortização de quotas

Sexto

A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão de quotas a não sócios, gratuita ou onerosa, depende do con-

sentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência na aquisição.

Parágrafo primeiro) — Para efeitos de exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula o sócio que pretenda ceder a sua quota a não sócio deverá comunicar a sua intenção à sociedade por carta registada com aviso de recepção remetida à gerência, na qual indicar-se-ão também o preço da cessão, as condições do seu pagamento e o domicílio para efeitos de resposta.

Parágrafo segundo) — Para efeitos de exercício do direito de preferência atribuído à sociedade, o preço da quota não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado.

Parágrafo terceiro) — O consentimento da sociedade tem-se por dado quando, no prazo de sessenta dias, a contar da recepção da carta a que se refere o parágrafo primeiro, não tenha sido recebida no domicílio indicado, resposta expressa no sentido de a sociedade pretender exercer o seu direito de preferência pelo preço estabelecido ou pelo devido nos termos do parágrafo segundo nas condições indicadas pelo sócio cedente.

Parágrafo quarto) — O consentimento da sociedade tem-se também por dado quando sócios que representem mais de metade do capital social, excluído o sócio cedente, expressamente o concederem por escrito autêntico ou autenticado.

Sétimo

A divisão de quotas só é permitida entre os sócios ou a favor dos herdeiros dos mesmos, dependendo sempre do consentimento expresso da sociedade.

Oitavo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo ou ainda no caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma.

Parágrafo primeiro) — o preço da amortização será o valor que para a quota resultar do balanço expressamente dado para o efeito.

Parágrafo segundo) — O pagamento do preço poderá ser feito em prestações até ao máximo de três e em período não excedente a três anos, quando assim for deliberado, justificadamente, pela assembleia geral.

Parágrafo terceiro) — Considerar-se-á realizada a amortização quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação,

Administração

Nono

A gerência da sociedade, a sua representação em juízo ou fora dele a administração do património social incumbe ao sócio Carlos Jorge Vasconcelos que desde já fica designado como gerente.

Parágrafo primeiro) — Sem prejuízo da sua revogabilidade a todo o tempo, por deliberação da assembleia geral, ocorrendo justa causa, o mandato do gerente é de dois anos.

Parágrafo segundo) — O gerente será dispensado de caução e terá a remuneração que for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo terceiro) — Em caso de ausência ou impedimento, o gerente poderá substabelecer os seus poderes de gerência, incluindo os de obrigar a sociedade, a outro sócio ou à pessoa estranha à sociedade, passando-lhe a competente procuração.

Parágrafo quarto) — A sociedade não pode ser obrigada em fiança, abonações, letras de favor e, no geral em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social.

Assembleia geral**Décimo**

Quando a lei não impuser outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com, pelo menos, vinte dias de antecedência.

Balanco e distribuição de resultados**Décimo Primeiro**

Até trinta e um de Março de cada ano será aprovado o inventário e balanço dos negócios da sociedade relativos ao ano social anterior.

Décimo Segundo

Dos lucros líquidos apurados no balanço será deduzida uma percentagem fixada pela assembleia geral, não inferior a cinco por cento, para o fundo de reserva legal e o remanescente dividido entre os sócios, na proporção das respectivas quotas, como dividendo.

Disposições diversas**Décimo Terceiro**

O ano social é o civil.

Décimo Quarto

Para dirimirem quaisquer questões emergentes do presente contrato, as partes estipulam o foro da Região da Praia, com exclusão de qualquer outro.

Décimo Quinto

Em todo o omissio regem as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios validamente tomadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte quatro dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*

CONTA:

| | | | |
|------------------|-----|-----|---------|
| Art.º 18.º n.º 1 | ... | ... | 50\$00 |
| Cofre Geral | ... | ... | 5\$00 |
| Reembolso | ... | ... | 53\$00 |
| Selos | ... | ... | 105\$00 |

Soma 213\$00
(Duzentos e treze escudos). —
Conferida por, *Joaquim Rodrigues*.
Registada sob o n.º 5445/89.

(117)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e oito barra B, de folhas trinta e quatro, verso a trinta e cinco, verso, com a data de vinte e dois de Julho do ano em curso, se acha lavrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de João de Carvalho, de sessenta e nove anos de idade, funcionário público, no estado de casado com Maria Augusta dos Santos Carvalho, o qual era natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, filho de Cândido de Oliveira e de Caetana Semedo, residente que foi no Paiol, subúrbios desta cidade da Praia, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seus filhos Maria Isabel dos Santos Carvalho, divorciada, funcionária pública, Hironidina dos Santos Carvalho, divorciada, doméstica; Manuel Nascimento Santos Carvalho, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Edelmira da Costa Mo-

niz Carvalho, engenheiro civil; José Maria dos Santos Carvalho, solteiro, maior, funcionário público; Cândido dos Santos Carvalho, divorciado, funcionário público; Inácio dos Santos Carvalho, solteiro, maior, estudante; Carmem Santos Carvalho, solteira, maior, doméstica; Zita Maria Santos Carvalho, solteira, maior, doméstica; Dulce Helena dos Santos Carvalho, solteira, maior, doméstica; e Maria do Rosário Santos Carvalho, solteira, maior, doméstica, todos naturais desta ilha de Santiago, residentes nesta cidade da Praia.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

| | | | |
|------------------------|-----|-----|---------|
| Art.º 18.º n.º 1 e 2 | ... | ... | 60\$00 |
| Cofre Geral de Justiça | ... | ... | 6\$00 |
| Reembolso | ... | ... | 3\$00 |
| Selos | ... | ... | 45\$00 |
| Soma | ... | ... | 114\$00 |

São: (Cento e catorze escudos)
Conferida por, *Joaquim Rodrigues*,
Registada sob o n.º 6322/89.

(118)

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES**EXTRACTO**

Certifico narrativamente que, por escritura de cinco de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove, lavrada de folhas oitenta e três, verso a oitenta e cinco, do livro de notas para escrituras diversas número 49/A, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Carlos Alberto Lima Tavares, Mecildes da Glória Dupret de Melo Tavares, Carla Mecildes Dupret Tavares e Gerson Paulo Dupret Tavares, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Drogaria Milcar Ld.ª», e que rege nos termos dos artigos seguintes.

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Drogaria Milcar, Ld.ª», sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo ter agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade do país.

Artigo Terceiro

A sociedade inicia a actividade na data da constituição e a duração é por tempo indeterminado.

Artigo Quarto

O objecto da sociedade é o comércio de importação e comercialização de produtos de drogaria.

Artigo Quinto

1. O capital social integralmente realizado em dinheiro e bens é de três milhões de escudos, correspondente à soma das quotas dos sócios do seguinte modo repartidas.

Carlos Alberto Lima Tavares — um milhão de escudos.

Mecildes da Glória Dupret de Melo Tavares — um milhão de escudos;

Carla Mecildes Dupret Tavares — quinhentos mil escudos;

Gerson Paulo Dupret Tavares — quinhentos mil escudos.

2. O sócio Carlos Alberto Lima Tavares transfere para a sociedade o estabelecimento comercial no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos, com todas as suas licenças e alvarás e demais elementos que o integram, instalado.

Artigo Sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberada em assembleia geral, compete ao sócio Carlos Alberto Lima Tavares, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a a sociedade em actos e contratos.

Artigo Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios e só poderá ter lugar quando nem os sócios nem a sociedade quizer fazer a aquisição pelo valor apurado no último balanço.

Artigo Oitavo

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou do inabilitado ou os herdeiros do sócio falecido, que designarão um representante.

Artigo Nono

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo Décimo

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou pelo vontade dos sócios.
2. Na dissolução da sociedade serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme acordarem.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

| | | | |
|-----------------------|-----|-----|----------------|
| Art.º 18.º n.ºs 1 e 2 | ... | ... | 80\$00 |
| Cofre Geral | ... | ... | 8\$00 |
| Reembolso | ... | ... | 6\$00 |
| Selos | ... | ... | 75\$00 |
| Total | ... | ... | 109\$00 |

(Cento e sessenta e nove escudos).
Conferida por, *Joaquim Rodrigues*.
Registada sob o n.º 5972/89.

(119)

NOTARIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 48/B, de folhas 70 a 73, com a data de nove de Agosto do ano em curso, foi constituída entre Jorge Manuel Peixoto Azevedo Silva, José Luis Andrade Silva, Indira Teixeira Silva, Eunice Andrade Silva Tavares, Paulo César Silva Tavares, José Carlos Roque Silva, Luis Carlos Santos Silva, Guilherme da Moura Correia Pinto, Inês Roque Silva e José Cândido Silva Pinto, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Construções Silva, Ld.ª, com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Denominação, sede, objecto e duração

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construções Silva, Ld.ª».

Segundo

A sociedade tem a sede na cidade da Praia e poderá abrir delegações, sucursais ou filiais em qualquer outro ponto do País.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil, podendo igualmente dedicar-se a actividades afins, complementares conexas, ou outra qualquer.

Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, a partir da presente escritura.

Capital social

Quinto

O capital social integralmente subscrito em dinheiro é de um milhão e duzentos mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios que são.

Jorge Manuel Peixoto Azevedo Silva, quinhentos mil escudos;

Indira Teixeira Silva, trezentos mil escudos;

Paulo César Santos Silva, cento e cinquenta mil escudos;

Luis Carlos Santos Silva, cento e vinte e cinco mil escudos;

Guilherme da Moura Correia Pinto, cinquenta mil escudos;

José Cândido Silva Pinto, vinte e cinco mil escudos;

Inês Roque Silva, cinquenta mil escudos.

Parágrafo Único — A quota de cada sócio está realizada em setenta por cento, devendo a parte restante ser paga à sociedade no prazo de cento e oitenta dias, a contar da presente escritura.

Cessão, divisão e amortização de quotas

Sexto

A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão de quotas a não sócios, gratuita ou onerosamente, depende do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro) — Para efeitos de exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio que pretende ceder a sua quota a não sócio deverá comunicar a sua intenção à sociedade por carta registada com aviso de recepção remetida à gerência, na qual indicar-se-ão também o preço da cessão, as condições do seu pagamento e o domicílio para efeitos de resposta.

Parágrafo Segundo) — Para efeitos de exercício do direito de preferência atribuído à sociedade, o preço da quota não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado.

Parágrafo Terceiro) — O consentimento da sociedade tem-se por dado quando, no prazo de sessenta dias, a contar da recepção da carta a que se refere o parágrafo primeiro, não tenha sido recebida no domicílio indicado, resposta expressa no sentido de a sociedade pretender exercer o seu direito de preferência pelo preço estabelecido ou pelo devido nos termos do parágrafo segundo e nas condições indicadas pelo sócio cedente.

Parágrafo Quarto) — O consentimento da sociedade tem-se também por dado quando sócios que representam mais de metade do capital social, excluído o sócio cedente, expressamente o concederem por escrito autêntico ou autenticado.

Sétimo

A divisão de quotas só é permitida entre os sócios ou a favor dos herdeiros dos mesmos, dependendo sempre do consentimento expresso da sociedade.

Oitavo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo ou ainda no caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma.

Parágrafo Primeiro) — O preço de amortização será o valor que para a quota resultar do balanço expressamente dado para o efeito.

Parágrafo Segundo) — O pagamento do preço poderá ser feito em prestação até ao máximo de três e em período não excedente a três anos, quando assim for deliberado, justificadamente, pela assembleia geral.

Parágrafo Terceiro) — Considerar-se-á realizada a amortização quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação.

Administração

Nono

A gerência da sociedade, a sua representação em juízo ou fora dele e a administração do património social incumbem a dois sócios designados por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo Primeiro) — Sem prejuízo da sua revogabilidade a todo o tempo por deliberação da assembleia geral, ocorrendo justa causa, o mandato dos gerentes é de dois anos.

Parágrafo Segundo) — Os gerentes serão ou não dispensados de caução e terão ou não remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo Terceiro) — Em caso de ausência ou impedimento, cada gerente poderá substabelecer os seus poderes de gerência, incluindo os de obrigar a sociedade, outro gerente, a outro sócio ou, com acordo do segundo gerente, à pessoa estranha à sociedade, passando-lhe a competente procuração.

Parágrafo Quarto) — A sociedade não pode ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e, no geral em quaisquer actos ou contratos estranhos no objecto social.

Parágrafo Quinto) — Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer dos gerentes ou, na sua ausência ou impedimento, dos respectivos procuradores nos termos do parágrafo terceiro.

Assembleia geral

Décimo

Quando a lei não impuser outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com, pelo menos, vinte dias de antecedência,

Balanço e distribuição de resultados

Décimo Primeiro

Até trinta e um de Março de cada ano será aprovado o inventário e balanço dos negócios da sociedade relativos ao ano social anterior.

Décimo Segundo

Dos lucros líquidos apurados no balanço será deduzida uma percentagem pela assembleia geral, não inferior a cinco por cento, para o fundo de reserva legal e o remanescente dividido entre os sócios, na proporção das respectivas quotas, como dividendo.

Disposições diversas

Décimo Terceiro

O ano social é o civil.

Décimo Quarto

Em todo o omissis regem as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios validamente tomadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos catorze dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 | 100\$00 |
| Cofre Geral | 10\$00 |
| Reembolso | 9\$00 |
| Selos... .. | 105\$00 = 224\$00 |

(São duzentos e vinte e quatro escudos) — Conferida, *Joaquim Rodrigues*. — Registada sob o n.º 6 101/89.

(120)

CAVIBEL — Indústria de Bebidas de Cabo Verde, L.da
CONVOCATÓRIA

São convocados os sócios da CAVIBEL para uma assembleia extraordinária a realizar no dia 5 de Outubro do corrente ano, pelas 9 horas na sede da empresa em Tira-Chapéu, com a seguinte ordem do dia:

- 1 — Deliberar sobre o aumento do capital social.
- 2 — Reestruturação da empresa,
- 3 — Diversos.

Praia, 18 de Agosto de 1989. O Gerente, *Joaquim Jose Santana*.

(121)